# PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_, DE 2021

Autoria: **DR. YGLÉSIO**

**ALTERA A LEI ORDINÁRIA ESTADUAL 10.543 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DE ACADEMIAS, ASSOCIAÇÕES, CLUBES DESPORTIVOS OU RECREATIOS, ESCOLAS DE INICIAÇÃO DESPORTIVA E OUTROS ESTABELECIENTOS DE MESMA NATUREZA.**

1. O artigo 2º da Lei Estadual 10.543/2016, fica acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

*“VIII – Obrigação de apresentação de Exame Médico para a prática de Atividades Físicas”*

1. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DR.YGLÉSIO**

**DEPUTADO ESTADUAL**

**JUSTIFICATIVA**

Na contemporaneidade, a inatividade física e o consequente sedentarismo advindo de sua ocorrência tem evoluído drasticamente, principalmente se compararmos com décadas anteriores. Isso contribui para o aumento dos malefícios associados à saúde e ao bem-estar dos indivíduos.

Dentro desse cenário atual, a prática de atividade física regular e seus benefícios para a saúde são vistos como importantes aliados contra consequências que parecem ser bastante evidentes, como por exemplo, o desenvolvimento de doenças crônicas degenerativas. Esses resultados são debatidos frequentemente entre os profissionais na área da saúde e amplamente documentados na literatura[[1]](#footnote-1).

É, portanto, nesse cenário que a presente proposta tem por objetivo a proteção da saúde das pessoas matriculadas em academias e similares. Embora seja recorrente a indicação de procura por médicos antes do início de práticas esportivas, em virtude do cotidiano das próprias academias, esse acompanhamento é dispensado, restando tão somente a avaliação física feita por profissionais da educação física.

Ressalta-se que embora a avaliação física seja deveras importante nesse processo, sua realização não exclui a necessidade de avaliação médica haja vista que a prática esportiva esvai as fronteiras físicas.

Para corroborar com a necessidade de alerta para o susodito tema, destacamos uma gama de matérias que apontam para ocorrências que poderiam ter sido evitadas em caso de acompanhamento médico.[[2]](#footnote-2)[[3]](#footnote-3)[[4]](#footnote-4)[[5]](#footnote-5)[[6]](#footnote-6)

Por fim, outro ponto que comunga com a necessidade da referida alteração são as consequências da COVID-19. Por se instalar inicialmente nos pulmões, as sequelas referentes ao sistema respiratório nesses casos são mais significantes e evidentes no tocante à redução do volume e capacidade pulmonar, dificuldades na prática de exercícios físicos resultando em perda funcional, cansaço, fadiga, e dispneia mesmo em repouso ou na execução de atividades de vida diária (AVDs).

Pontua-se ainda a possibilidade de acometimento de outros sistemas do organismo como o cardiovascular, acarretando lesão cardíaca aguda, miocardite, inflamação vascular e arritmias cardíacas. No tangente às sequelas neurológicas são bastante expressivas aquelas que afetam o trato olfatório causando hiposmia (diminuição do olfato) já relatado por diversos pacientes pós-covid-19e bem como disgeusia (distorção ou diminuição do paladar). Contudo, tais progressos dependem não só da gravidade e extensão da lesão promovida pela infecção viral como também da presença de comorbidades.[[7]](#footnote-7)

Diante das razões aqui expostas, contamos com a aprovação do presente projeto pelos nobres pares desta Casa.

**DR.YGLÉSIO**

**DEPUTADO ESTADUAL**

1. Farias Júnior JC, Nahas MV, Barros MVG, Loch MR, Oliveira ESA, De Bem MFL, Lopes AS. **Comportamentos de risco à saúde em adolescentes no Sul do Brasil: prevalência e fatores associados**. Rev Panam Salud Publica. 2009. [↑](#footnote-ref-1)
2. Disponível em: https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/atleta-morre-durante-natacao-em-academia-no-maranhao.ghtml [↑](#footnote-ref-2)
3. Disponível em: https://www.metropoles.com/brasil/policia-br/estudante-de-20-anos-morre-enquanto-realizava-exercicios-em-academia [↑](#footnote-ref-3)
4. Disponível em: https://www.nsctotal.com.br/noticias/jovem-morre-apos-mal-subito-na-academia-pai-infarta-e-nao-resiste-ao-saber-da-noticia [↑](#footnote-ref-4)
5. Disponível em: https://dol.com.br/noticias/para/669093/mulher-morre-dentro-de-academia-em-belem?d=1 [↑](#footnote-ref-5)
6. Disponível em: https://www.metro1.com.br/noticias/cidade/38206,homem-morre-enquanto-se-exercitava-em-academia-segundo-caso-em-10-dias [↑](#footnote-ref-6)
7. CAMPOS, et al. Carga de doença da COVID-19 e de suas complicações agudas e crônicas: reflexões sobre a mensuração (DALY) e perspectivas no Sistema Único de Saúde. Cadernos de Saúde Pública, v.36, n.11, 2020. [↑](#footnote-ref-7)